

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - UASG: 925403

Processo Administrativo nº 2019/468671

1. PREÂMBULO

1.1 **O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV**, CNPJ: 05.873.910/0001-00. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA, tendo sido designadas a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 247, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33965 de 30 de agosto de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto seguinte legislação: **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 534**, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual); **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e do Governo Estadual <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

- Data da Realização: 03/07/2020
- Horário: 10:00h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Acesso ao edital: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br,
www.igeprev.pa.gov.br
- UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

-Valor Estimado: R\$ 213.122,40 (Duzentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.2. **Os pedidos de esclarecimentos** e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.3 **As impugnações** a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de biometria e scanners para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, conforme tabela a seguir e Termo de Referência, em anexo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
------	-----------	-----

Página 2 de 42

1	APARELHO DE CAPTAÇÃO BIOMÉTRICA	45
2	CÂMERA DIGITAL (BIOMETRIA FACIAL)	40
3	PAINEL DE FUNDO	20
4	SUPORTE PARA PAINEL TRIPÉ	20
5	SCANNER DE MESA	55
6	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO COLORIDO	5
7	TELEVISOR (50 POLEGADAS)	2

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 O produto objeto deste Termo de Referência deverão ser entregue na Gerência de Suporte Administrativo (GSA) do IGEPREV, em Belém. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3.4 A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos materiais sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.5 A entrega física dos materiais deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados com o IGEPREV.

3.6 A entrega do material deverá ser realizada integralmente.

3.7 O objeto será recebido da seguinte forma:

3.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa;

3.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

3.8 O objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado do IGEPREV, situado na Avenida Alcindo Cacela, 1962, Nazaré, Belém/Pará; CEP 66.040-020, no horário de segunda à quinta, de 08:00h às 16:00h; e sexta de 08:00h às 14:00h.

3.9 Os equipamentos deverão ser entregue devidamente armazenado em caixas ou em outros tipos de embalagens.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
 - 5.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV;
 - 5.1.2. Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;
 - 5.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas;
 - 5.1.4. Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
 - 5.1.5. Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente;
 - 5.1.6. Valor: R\$ 213.122,40 reais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

- 6.2. **Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório, declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 6.2.1. As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão baixadas (download) pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº 2019/260338, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

6.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- 6.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 6.3.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.4.** Cooperativas.
- 6.3.5.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação ou a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.5.** Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço, a descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.

8.2. Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

Página 5 de 42

b. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93;

c. Que contenham qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. Ordenação e classificação das propostas.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

10.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento de aceitação/classificação da proposta serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7. Se ocorrer a desconexão para a **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. No caso de a desconexão para a **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 25, § 8º do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. **Encerrada a negociação** a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua Proposta de Preços assinada, digitalizada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

12.5. O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPEV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

12.7. Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

- a. Preço ajustados ao lance final, unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.
- b. Informar a marca do produto a ser entregue, se for o caso.
- c. **Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.**
- d. 1 Caso a licitante não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão
- e. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

12.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio www.tst.jus.br/certidao a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:

13.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

13.1.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.

13.5. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

- 14.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 14.3. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 14.6. À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, e-mails, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 62, Parágrafo 4º, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de entrega imediata e integral de bens, os quais não resultam obrigações futuras, exceto aquelas advindas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2. Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

18.1.2.1. Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

18.1.2.2. Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

18.1.2.3. As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

18.2. Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.2.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. Cometer fraude fiscal.

18.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Material pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Resolução e os seguintes procedimentos:

§ 1º A Nota Fiscal de material será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" a Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, ou na impossibilidade de acesso a referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

§ 2º O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

§ 3º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (T_x / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

T_x = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus ao servidor que deu causa.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

19.4. O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

19.5. Quaisquer taxas, tarifas ou emolumentos incidentes sobre os serviços de transferência bancária dos pagamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

19.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

21.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

21.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

21.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

21.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

21.13. Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

22. – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Declaração que emprega 5% de pessoas com deficiência);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Justificativa Técnica

23. DO FORO

23.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 19 de junho de 2020.

Kelly Negrão Lima
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de biometria para coleta de dados de forma moderna e eficiente e aquisição de *scanners* de modelos corporativos com objetivo de serem utilizados no Censo Previdenciário e na criação de processos administrativos totalmente digitais, proporcionando assim, um maior controle de processos e documentos em tramitação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (**IGEPREV**).

O presente termo visa aquisição de material permanente de **45 (quarenta e cinco) aparelhos de captação de biometria, 40 (quarenta) aparelhos fotográficos digitais para captura de imagem (foto)** dos beneficiários, **20 (quarenta) painéis de fundo, 20 (quarenta) suportes para painel, 55 (cinquenta e cinco) scanners de mesa, 5 (cinco) scanners portáteis de mão e 2 (dois) televisores de 50 polegadas.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de aperfeiçoar o desempenho de sua missão institucional, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV pretende dar agilidade aos documentos e processos que tramitam internamente. Com essa iniciativa, espera-se diminuir o tempo de resposta às demandas internas e das organizações com as quais se relaciona.

A utilização de documentos digitalizados proporcionará celeridade dos processos, aumento da produtividade, maior segurança e confiabilidade das informações e, principalmente, economia de gastos com espaço físico, aquisição de papel e itens relativos ao manuseio e transporte de papel. Desta forma, tornando ágil, fácil, econômico e seguro a busca e o manuseio de processos e documentos em tramitação.

Considerando finalmente que durante a realização do Censo Previdenciário, previsto para iniciar em janeiro/2020, será efetuado o registro biométrico, a captura da imagem e a digitalização dos principais documentos dos inativos e pensionistas, civis e militares, do Estado do Pará, com o objetivo de atualizar informações cadastrais, conforme previsto no inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887/04. Por

isso, a necessidade de aquisição dos equipamentos de biometria, televisores e os scanners para o atendimento ao público durante o período do Censo Previdenciário.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Características dos Equipamentos:

3.1.1 – 45 (quarenta e cinco) leitores biométricos, aparelhos de captação de biometria digital do modelo FS88H, marca Futronic, tendo em vista os requisitos técnico de compatibilidade com o *Sistema E-prev*, para a coleta de tais características individuais de cada beneficiário e seu armazenamento ou validação. Justificativa técnica da marca e modelo disponível no ANEXO I.

❖ **As especificações técnicas do aparelho são:**

- A parte óptica: lente de vidro com 14 milímetros;
- Janela de detecção: 16,26mm x 24,38mm;
- Tipo de sensor: FingerPrint Óptico (CMOS Câmera);
- Iluminação do sensor: Leds infravermelhos;
- Resolução: 500 DPI, 480 x 320 pixel;
- Captura da imagem: Escala de cinza - 256 níveis (8bits);
- Forma da captura: 01 dedo pousado (batido);
- Tamanho da imagem capturada: 150 KBytes;
- Detecção de dedo vivo: Com LFD (detecção de dedo vivo);
- Peso: 150g;
- Padrão da imagem: WSQ;
- Tamanho do template (minutia): 3 KByte;
- Precisão da impressão digital: FAR=0.000001, FRR=0.001;
- Tempo de escaneamento: 0,01 segundo por matching;
- Dimensões: 29 x 66 x 66 mm (Altura, Comprimento, Largura);
- Alimentação: Pela porta USB;
- Proteção de ESD: 8KV;
- Descarga elétrica: 16KV (nenhum dano permanente);

- Consumo:
 - Standby: <200mW;
 - Ativo: <500mW (durante o escaneamento e reconhecimento da digital);

- Modo adormecido: <5mW + B29;

- Rotação permitida do dedo: $\pm 15^\circ$;

3.1.2 – 40 (quarenta) câmeras digitais para a captura de imagens (fotos) dos beneficiários e seu armazenamento ou validação conforme aplicação.

❖ **Especificações Técnicas:**

- Tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto;
- Realizar captura de fotografia de 15 mpx em FULL HD 1080p;
- Lente de elemento de vidro de alta precisão;
- Rotação de 360° ;
- Foco Automático;
- Porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador e alimentação elétrica;
- Compatível com o Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10;
- **Deve** acompanhar um suporte que permita a fixação da câmera no monitor **ou** um tripé de sustentação da câmera;

3.1.3 – 20 (quarenta) painéis de fundo.

❖ **Especificações Técnicas:**

- Superfície: anti-brilho, anti-sombras e anti-pontos da foto digital;
- Dimensões: 70 cm de largura x 90 cm de comprimento, tolerância de $\pm 5\%$;
- Formato: 2 (duas) faces, em cinza 18% (rgb 210.210.210) ou padrão munsell n4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras;
- Conformidade: possibilitar a captura de imagem no padrão ICAO;

3.1.4 - 20 (quarenta) suportes para painel tripé.

❖ **Especificações Técnicas:**

- Tripé com haste telescópica em três seções;
- Material alumínio e plástico de engenharia de alta resistência;
- Permitir o ajuste de altura da base do painel entre 0,50 m e 0,90 m (± 10 cm) do solo;
- Peso máximo de 2 kg;

- Ser de fácil montagem e desmontagem sem auxílio de ferramentas, permitindo que o painel seja alternado entre as duas faces (lado branco e cinza);

3.1.5 - 55 (cinquenta e cinco) scanners de mesa colorido A4

❖ Especificações Técnicas:

- Tipo: Scanner de documentos colorido com alimentador automático (ADF) e mesa digitalizadora para processo manual;
- Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) através do alimentador automático (ADF/AAD) e Mesa digitalizadora;
- Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS;
- Interface com o usuário em português do Brasil;
- Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;
- Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;
- Resolução óptica igual ou superior a 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Digitalização de imagens - especificação mínima:
 - Níveis de cinza: 8bit;
 - Colorida: 24bits;
- Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 1500 (um mil e quinhentas) folhas;
- Velocidade mínima para digitalização em preto e branco:
 - Digitalização 200dpi simplex: 30 ipm (trinta imagens por minuto);
 - Digitalização 200dpi duplex: 50 ipm (cinquenta imagens por minuto);
- Velocidade mínima para digitalização colorida:
 - Digitalização 200dpi simplex: 20 ipm (vinte imagens por minuto);
 - Digitalização 200dpi duplex: 30 ipm (trinta imagens por minuto);
- Dotado de alimentador automático (ADF – *automatic document feeder*) com as seguintes características:
 - Acoplado ao equipamento;
 - Capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m²;
 - Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao

formato personalizado 210 mm x 3000 mm;

- Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 120 g/m²;
- A mesa digitalizadora deve vir acoplada ao equipamento, vedado o uso de módulos externos;
- Fonte de Luz: RGB LED;
- Interfaces de comunicação:
 - Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;
 - Deve acompanhar cabo USB para conexão local para um computador;
- Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:
 - Ajuste automático de brilho;
 - Detecção automática de final de folha;
 - Alinhamento automático da imagem;
 - Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento);
 - Remoção de páginas em branco;
- O software de captura fornecido deverá oferecer, ao menos, a possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos:
 - TIFF (Tagged Image File Format);
 - JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group);
 - PDF (Portable Document Format);
 - PDF (Portable Document Format) pesquisável de uma ou várias páginas, em Português Brasileiro;
- Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;
- Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com Microsoft Windows 7 versão 32 bits, Microsoft Windows 7 versão 64 bits e versões mais recentes do Microsoft Windows;
- Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com scanner;

3.1.6 – 5 (cinco) scanners portáteis de mão coloridos A4;

❖ Especificações Técnicas:

- Tecnologia: CIS (Sensor de contato de imagem);
- Velocidades de digitalização: Modo 300 dpi: 1,6 segundos por página;
- Tamanho de documentos: Capacidade de digitalizar documentos A4;
- Resolução óptica: 600 dpi;
- Formatos de saída: Colorido e Preto e branco;
- Alimentação: Através de baterias;
- Tela de LCD: Possuir Tela de LCD colorida para pré-visualização do documento;
- Formato de saída de arquivos: Permitir saídas de arquivo nos formatos PDF e JPEG;
- Cartão Micro SD: Possuir com capacidade de 32GB ou superior;
- Recursos: Permitir digitalizar sem computador ou software;
- Permitir a digitalização deslizando sobre a superfície de uma página;
- Interface: Possuir conexão USB 2.0;

3.1.7 – 2 (dois) televisores de 50 polegadas

❖ Especificações Técnicas:

- Tipo SLIM;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Televisores devem ser novos, nunca antes utilizados;
- Deve possuir painel com resolução Ultra HD mínima de 3840x2160 linhas (8.294.400 pixels);
- Tensão de alimentação bivolt (220/110V);
- Mínimo de conexões de entradas:
 - 1 (uma) entrada USB compatível com arquivos JPEG e Vídeos no formato MP4 e *Matroska* (MKV);
 - 1 (uma) entradas de HDMI;
 - 1 (uma) entrada tipo VGA;
- Recepção CATV/UHF (TV Digital) em no mínimo 100 canais;
- Conversor digital integrado;
- Idioma do menu em português;

- Autofalante interno, estéreo com no mínimo 10 RMS de potência;
- Sistema de cor automático;
- Deve ser acompanhado de manuais de instalação e operação em português brasileiro (formato impresso ou CD-ROM);
- Controle remoto sem fio, com pilhas;
- Deve ser acompanhado de cabo de energia para ligação do equipamento;
- Taxa de atualização mínima de 120 Hz;
- Selo Procel Categoria A;
- **Deve** acompanhar um suporte fixo de parede compatível com o tamanho do televisor;

4 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Gerência de Suporte Administrativo do IGEPEV, em Belém/Pará em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2 - A entrega dos equipamentos será realizada no edifício Sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, na Avenida Alcindo Cacela, 1962, Belém/PA, CEP: 66.040-020, no horário de segunda à quinta, de 08:00h às 16:00h; e sexta de 08:00h às 14:00h.

4.3 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos equipamentos sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e os seguintes procedimentos:

5.1.1 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação e entrega total do material.

6 – DA GARANTIA MÍNIMA

6.1 - Os produtos dos itens **3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.7** descritos acima deverão apresentar garantia de **01 (um) ano**, e os itens **3.1.5 e 3.1.6** também descritos acima deverão apresentar garantia de **02 (dois) anos**, de acordo com o código de defesa do consumidor ou de acordo com o descrito na proposta comercial, sendo a mais benéfica para o IGEPEV, contados após o recebimento definitivo do equipamento, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do equipamento.

6.2 - Atendimento, na cidade de Belém-PA – na Avenida Alcindo Cacela, 1.962-Nazaré CEP 66040-020.

6.3 - Durante o período de garantia, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

6.4 - A empresa **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.

6.5 - O pedido de substituição ou reparo do equipamento, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da licitante vencedora.

7 – DO SERVIÇO DE GARANTIA

7.1 - O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2 - O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3 - O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado. Efetuar os pagamentos pelos produtos devidamente entregues e atestados pelo titular da Gerência de Suporte e Administrativo - GSA.

10 - DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - A entrega dos bens deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.2 - A entrega do material deverá ser realizada integralmente.

10.3 - O objeto será recebido da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa;

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

10.4 - Os materiais deverão ser entregue devidamente armazenado em caixas ou em outros tipos de embalagens.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 - O IGEPREV, através do titular da Gerência de Suporte Administrativo do Instituto, exercerá ampla fiscalização sobre o recebimento do objeto, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito;

11.2 - O Gerente de Suporte Administrativo terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1 - Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei;

11.2.2 - Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

11.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **licitante vencedora**;

11.2.4 - Informar à Diretoria Administrativa e Financeira – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11.3 - A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

11.4 - Caberá ao Gerente de Suporte Administrativo rejeitar totalmente ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as exigências deste termo de referência, bem como determinar prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, não cabendo ao IGEPREV quaisquer custos adicionais. Deverá especificar em proposta detalhada o valor unitário e total de cada item e a marca do produto.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do material;

13.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.1.6 - Não mantiver a proposta.

13.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

13.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;

13.2.5 - Impedimento de contratar e licitar com a união, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos;

13.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo em pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7.1 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o IGEPEV deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

13.7.2 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;

13.7.3 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

13.7.4 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;

13.7.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

13.7.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

13.7.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IGEPEV ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

13.7.9 - No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

Belém (PA), 13 de Novembro de 2019.

Marco Antônio Martins

Coordenador CTIN

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPEV nº 0XX/2020.
Processo nº 2019/468671

Belém(PA), xx de xxxxx de 2020.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – **IGEPEV**

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré

Belém (PA)-CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823506.

A/C: CPL/IGEPEV

1. OBJETO DA PROPOSTA:

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE CAPTAÇÃO BIOMÉTRICA	45		
2	CÂMERA DIGITAL (BIOMETRIA FACIAL)	40		
3	PAINEL DE FUNDO	20		
4	SUPORTE PARA PAINEL TRIPÉ	20		
5	SCANNER DE MESA	55		
6	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO COLORIDO	5		
7	TELEVISOR (50 POLEGADAS)	2		

OBS: Descrever as especificações dos itens

3. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
4. Impostos e frete já inclusos.
5. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa
Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº 0XX/2020.
Processo nº 2019/468671

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 2020.

Assinatura/carimbo

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

PROCESSO: 2019/468671

MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico igeprev@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente, **SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 5524-D Crea/PA, CPF: 137.659.492-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 1045, Bairro: Nazaré, CEP: 66.060-280, na cidade de Belém, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no DOE de 02/01/2019, o qual delega poderes ao Diretor de Administração e Finanças, **JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador do RG 1532633 SSP/PA e CPF: 109.082.772-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2626, Bairro: São Braz, CEP: 66.063-060, na cidade de Belém, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no DOE de 18/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX/XX**, Telefone **XXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº. 17.144 e nº. 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº **XX/2020** e seus Anexos, Processo 2019/468671, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente (aparelhos de captação biométrica, aparelhos fotográficos digitais, painéis de fundo, suportes para painel, scanners de mesa, scanners portáteis e televisores) para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme descrição resumida em tabela a seguir e especificações detalhadas em Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	QTD
1	APARELHOS DE CAPTAÇÃO DE BIOMETRIA	45
2	APARELHOS FOTOGRÁFICOS DIGITAIS	40
3	PAINÉIS DE FUNDO	20
4	SUPORTES PARA PAINEL	20
5	SCANNERS DE MESA	55
6	SCANNERS PORTÁTEIS DE MÃO	05
7	TELEVISORES DE 50 POLEGADAS	02

2.2. CARACTERÍSTIVAS DO OBJETO:

- 2.2.1. **45 (quarenta e cinco) leitores biométricos**, aparelhos de captação de biometria digital do modelo FS88H, marca Futronic, tendo em vista os requisitos técnico de compatibilidade com o **Sistema E-prev**, para a coleta de tais características individuais de cada beneficiário e seu armazenamento ou validação.

- **Especificações técnicas:**

- A parte óptica: lente de vidro com 14 milímetros;
- Janela de detecção: 16,26mm x 24,38mm;
- Tipo de sensor: FingerPrint Óptico (CMOS Câmera);
- Iluminação do sensor: Leds infravermelhos;
- Resolução: 500 DPI, 480 x 320 pixel;
- Captura da imagem: Escala de cinza - 256 níveis (8bits);
- Forma da captura: 01 dedo pousado (batido);
- Tamanho da imagem capturada: 150 KBytes;
- Detecção de dedo vivo: Com LFD (detecção de dedo vivo);
- Peso: 150g;
- Padrão da imagem: WSQ;
- Tamanho do template (minutia): 3 KByte;
- Precisão da impressão digital: FAR=0.000001, FRR=0.001;
- Tempo de escaneamento: 0,01 segundo por matching;
- Dimensões: 29 x 66 x 66 mm (Altura, Comprimento, Largura); → Alimentação: Pela porta USB;
- Proteção de ESD: 8KV;
- Descarga elétrica: 16KV (nenhum dano permanente);
- Consumo:
 - Standby: Ativo: : <500mW (durante o escaneamento e reconhecimento da digital);
 - Modo adormecido: <5mW + B29;
 - Rotação permitida do dedo: ± 15°;

- 2.2.2. **40 (quarenta) câmeras digitais para a captura de imagens (fotos)** dos beneficiários e seu armazenamento ou validação conforme aplicação.

- **Especificações Técnicas:**

- Tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto;
- Realizar captura de fotografia com mínimo de 16 megapixels;
- Lente de elemento de vidro de alta precisão;
- Certificação para o Skype;
- Rotação de 360°;
- Foco Automático;
- Porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador e alimentação elétrica;
- Compatível com o Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10;
- Deve acompanhar um suporte que permita a fixação da câmera no monitor ou um tripé de sustentação da câmera;

2.2.3. 20 (vinte) painéis de fundo.

- Especificações Técnicas:

- Superfície: anti-brilho, anti-sombras e anti-pontos da foto digital;
- Dimensões: 70 cm de largura x 90 cm de comprimento, tolerância de +-5%;
- Formato: 2 (duas) faces, em cinza 18% (rgb 210.210.210) ou padrão munsell n4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras;
- Conformidade: possibilitar a captura de imagem no padrão ICAO;

2.2.4. 20 (vinte) suportes para painel tripé.

- Especificações Técnicas:

- Tripé com haste telescópica em três seções;
- Material alumínio e plástico de engenharia de alta resistência;
- Permitir o ajuste de altura da base do painel entre 0,50 m e 0,90 m (+-10 cm) do solo;
- Peso máximo de 2 kg;
- Ser de fácil montagem e desmontagem sem auxílio de ferramentas, permitindo que o painel seja alternado entre as duas faces (lado branco e cinza);

2.2.5. 55 (cinquenta e cinco) scanners de mesa colorido A4

- Especificações Técnicas:

- Tipo: Scanner de documentos colorido com alimentador automático (ADF) e mesa digitalizadora para processo manual;
- Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) através do alimentador automático (ADF/AAD) e Mesa digitalizadora;
- Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS;
- Interface com o usuário em português do Brasil;
- Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;
- Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;
- Resolução óptica igual ou superior a 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Digitalização de imagens - especificação mínima:
 - Níveis de cinza: 8bit;
 - Colorida: 24bits;

- Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 1500 (um mil e quinhentas) folhas;
- Velocidade mínima para digitalização em preto e branco:
 - Digitalização 200dpi simplex: 30 ipm (trinta imagens por minuto);
 - Digitalização 200dpi duplex: 50 ipm (cinquenta imagens por minuto);
- Velocidade mínima para digitalização colorida:
 - Digitalização 200dpi simplex: 20 ipm (vinte imagens por minuto);
 - Digitalização 200dpi duplex: 30 ipm (trinta imagens por minuto);
- Dotado de alimentador automático (ADF – automatic document feeder) com as seguintes características:
 - Acoplado ao equipamento;
 - Capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m²;
 - Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;
 - Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 120 g/m²;
- A mesa digitalizadora deve vir acoplada ao equipamento, vedado o uso de módulos externos;
- Fonte de Luz: RGB LED;
- Interfaces de comunicação:
 - Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;
 - Deve acompanhar cabo USB para conexão local para um computador;
- Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:
 - Ajuste automático de brilho;
 - Detecção automática de final de folha;
 - Alinhamento automático da imagem;
 - Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento);
 - Remoção de páginas em branco;
- O software de captura fornecido deverá oferecer, ao menos, a possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos:
 - TIFF (Tagged Image File Format);
 - JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group);
 - PDF (Portable Document Format);
 - PDF (Portable Document Format) pesquisável de uma ou várias páginas, em Português Brasileiro;
- Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;
- Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com Microsoft Windows 7 versão 32 bits, Microsoft Windows 7 versão 64 bits e versões mais recentes do Microsoft Windows;
- Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com scanner;

2.2.6. 5 (cinco) scanners portáteis de mão coloridos A4;

- Especificações Técnicas:

- Tecnologia: CIS (Sensor de contato de imagem);
- Velocidades de digitalização: Modo 300 dpi: 1,6 segundos por página;
- Tamanho de documentos: Capacidade de digitalizar documentos A4;
- Resolução óptica: 600 dpi;

- Formatos de saída: Colorido e Preto e branco;
- Alimentação: Através de baterias;
- Tela de LCD: Possuir Tela de LCD colorida para pré-visualização do documento;
- Formato de saída de arquivos: Permitir saídas de arquivo nos formatos PDF e JPEG;
- Cartão Micro SD: Possuir com capacidade de 32GB ou superior;
- Recursos: Permitir digitalizar sem computador ou software;
- Permitir a digitalização deslizando sobre a superfície de uma página;
- Interface: Possuir conexão USB 2.0; 3.1.7

2.2.7. 2 (dois) televisores de 50 polegadas

- Especificações Técnicas:

- Tipo SLIM;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Televisores devem ser novos, nunca antes utilizados;
- Deve possuir painel com resolução Ultra HD mínima de 3840x2160 linhas (8.294.400 pixels);
- Tensão de alimentação bivolt (220/110V);
- Mínimo de conexões de entradas:
 - 1 (uma) entrada USB compatível com arquivos JPEG e Vídeos no formato MP4 e Matroska (MKV);
 - 1 (uma) entradas de HDMI;
 - 1 (uma) entrada tipo VGA;
- Recepção CATV/UHF (TV Digital) em no mínimo 100 canais;
- Conversor digital integrado;
- Idioma do menu em português;
- Autofalante interno, estéreo com no mínimo 10 RMS de potência;
- Sistema de cor automático;
- Deve ser acompanhado de manuais de instalação e operação em português brasileiro (formato impresso ou CD-ROM);
- Controle remoto sem fio, com pilhas;
- Deve ser acompanhado de cabo de energia para ligação do equipamento;
- Taxa de atualização mínima de 120 Hz;
- Selo Procel Categoria A;
- Deve acompanhar um suporte fixo de parede compatível com o tamanho do televisor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA

3.1. Os produtos dos itens 1, 2, 3, 4 e 7 descritos acima deverão apresentar garantia de 01 (um) ano, e os itens 5 e 6 também descritos acima deverão apresentar garantia de 02 (dois) anos, de acordo com o código de defesa do consumidor ou de acordo com o descrito na proposta comercial, sendo a mais benéfica para o IGEPEV, contados após o recebimento definitivo do equipamento, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do equipamento.

3.2. Atendimento, na cidade de Belém-PA – na Avenida Alcindo Cacela, 1.962-Nazaré CEP 66040-020. 6.3 - Durante o período de garantia, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

- 3.3. A empresa **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.
- 3.4. O pedido de substituição ou reparo do equipamento, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO DE GARANTIA

- 4.1. O período de garantia será aquele oferecido pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo especificado na cláusula anterior;
- 4.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 4.3. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE** no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da(s) **CONTRATADA(s)**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENO)**.
- 5.2. O preço referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 5.3. Não serão admitidos acréscimos ou reajuste no valor dos itens durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os objetos deste contrato deverão ser entregues na Gerência de Suporte Administrativo do IGEPREV, em Belém/Pará em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** úteis a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.2 A entrega dos equipamentos será realizada no edifício sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, na Avenida Alcindo Cacela, 1962, Belém/PA, CEP: 66.040-020, no horário de segunda à quinta de 08:00h às 16:00h e sexta de 08:00h às 14:00h.
- 6.3 A(s) **CONTRATADAS** deverá(ão) responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos equipamentos sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- 6.4 A(s) **CONTRATADAS** deverão agendar a entrega dos equipamentos, no prazo mínimo de 24 horas, através do telefone (91) 3182-3510.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A entrega dos bens deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.2 A entrega do material deverá ser realizada integralmente.
- 7.3 O objeto será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa;
- 7.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.
- 7.4 Os materiais deverão ser entregue devidamente armazenado em caixas ou em outros tipos de embalagens.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 8.1. O IGEPREV, através do titular da Gerência de Suporte Administrativo do Instituto, exercerá ampla fiscalização sobre o recebimento do objeto, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito;
- 8.2. O Gerente de Suporte Administrativo terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 8.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei;
 - 8.2.2. Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;
 - 8.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante vencedora;
 - 8.2.4. Informar à Diretoria Administrativa e Financeira – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 8.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora;
- 8.4. Caberá ao Gerente de Suporte Administrativo rejeitar totalmente ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as exigências deste termo de referência, bem como determinar prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação sob qualquer forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os créditos orçamentários ao atendimento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do IGEPREV, conforme detalhando a seguir:

- Unidade Orçamentária:
- Unidade Gestora:
- Programa do PPA 2020
- Classificação Funcional Programática: Fonte de Recursos: Natureza de Despesa:
- Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência será de mínimo 12 (doze) meses após a publicação do extrato no **DOE**, ou conforme a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 12.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado. Efetuar os pagamentos pelos produtos devidamente entregues e atestados pelo titular da Gerência de Suporte e Administrativo - GSA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, comprovando o recebimento do objeto;
- 13.2. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame;
- 13.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**;
- 13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, CNDT e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado do Pará);
- 13.4.1. Poderá ser utilizada a certidão emitida pelo SICAF, em substituição às certidões descritas neste subtítulo;
- 13.5. **O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços/Bens, mediante crédito em Agencia do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.**
- 13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

Página 38 de 42

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do material;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.4. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

13.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;

13.7. Impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos;

- 13.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

- 13.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 13.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 13.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo em pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o IGEPREV deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

13.13. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;

13.14. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;

13.15. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;

13.16. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

13.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

13.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IGEPREV ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

13.20. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RECISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

15.1.1. Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, além de trinta dias corridos;

15.1.2. Falir ou dissolver-se; e

15.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuênciia da Secretaria de origem.

15.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

15.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

15.4.1. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

15.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.3. atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.4.4. descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.2 e 15.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo IGEPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado – DOE), em obediência ao disposto do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em um via, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Belém/PA, XX de março de 2020.

SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA
CONTRATANTE

JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

1. TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE

2. TESTEMUNHAS DA CONTRATADA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V

SOLUÇÃO IMPLEMENTADA DA BIOMETRIA NO SISTEMA EPREV

A/C Sr. Marco Antônio Martins
Fiscal de Contrato – IGEPEV - PA

Belém, PA 30 de agosto de 2019.

Com relação a solução implementada da biometria no sistema EPREV, a mesma foi baseada em análise e cenário de especificações de qualidade, preço, disponibilidade e principalmente de implementação de interface compatível com a linguagem Java, a mesma do sistema EPREV.

Neste cenário, foi feito levantamento de mercado e especificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, lembrando que cada modelo e marca possui sua própria implementação.

Especificações técnicas :

- Janela de detecção igual ou superior a 16,26mm x 24,38mm
- Tipo de sensor: FingerPrint Óptico
- Iluminação do sensor: Leds infravermelhos
- Resolução: 500 DPI, 480 x 320 pixel
- Captura da imagem: Escala de cinza - 256 níveis (8bits)
- Forma da captura: 01 dedo pousado (batido)
- Padrão da imagem: WSQ
- Precisão da impressão digital: FAR=0.000001, FRR=0.001
- Tempo de escaneamento: 0,01 segundo
- Rotação permitida do dedo: $\pm 15^\circ$
- Vida útil: Acima de 1.000.000 (um milhão de toques)
- Interface: USB 2.0 plug and play
- Qualidade da imagem: NIST NFIQ
- API com interface em JAVA para integração
- Consolidado no mercado

Com essas características chegamos no modelo FS88H da FUTRONIC. Modelo consolidado no mercado, bastante difundido e utilizado por grandes instituições como bancos e organismos certificadores.

Para a realização do trabalho de implementação da solução foram gastos mais de 6 meses entre a validação das especificações, várias implementações, testes e implantação no sistema EPREV.

Lembramos que as interfaces de integração desses dispositivos são características próprias de cada fabricante e modelo, assim não podemos garantir que qualquer dispositivo funcione perfeitamente até que testes e implementações sejam realizadas. Neste caso o prazo necessário para se buscar uma outra solução inviabilizaria a execução do Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado pelo IGEPEV.

.Bruno Queiroz Mendes

Gerente de Projetos